



coofamel
Cooperativa Agrofamiliar Solidária

| *Apicultura levada à sério* |

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa COOFAMEL – COOPERATIVA AGROFAMILAIR SOLIDÁRIA , inscrita no CNPJ nº 08.251.081/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr.ANTONIO H. SCHNEIDER, portador da carteira de identidade nº 7642278-11 e do CPF nº 006.731.059-11, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

SANTA HELENA 13 DE NOVEMBRO de 2022.

Antonio H. Schneider

Fone: **45 3268 2445**

E-mail: **coofamel@hotmail.com** | Site: **www.coofamel.com.br**
Rua Angelo Cattani, s/nº - Chácara 01-4 - 85892-000 . Santa Helena . Paraná
CNPJ: 08.251.081/0001-04 | Inscrição Estadual: 90381525-61





coofamel
Cooperativa Agrofamiliar Solidária

| *Apicultura levada à sério* |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022.

A empresa COOFAMEL – COOPERATIVA AGROFAMILAIR SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ nº 08.251.081/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO H. SCHNEIDER, portador da carteira de identidade nº 7642278-11 e do CPF nº 006.731.059-11, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

SANTA HELENA 13 DE NOVEMBRO de 2022.

Antonio H. Schneider

Fone: **45 3268 2445**

E-mail: coofamel@hotmail.com | Site: www.coofamel.com.br
Rua Angelo Cattani, s/nº - Chácara 01-4 - 85892-000 . Santa Helena . Paraná
CNPJ: 08.251.081/0001-04 | Inscrição Estadual: 90381525-61





coofamel
Cooperativa Agrofamiliar Solidária

| *Apicultura levada à sério* |

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

A empresa COOFAMEL – COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ nº 08.251.081/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO H. SCHNEIDER, portador da carteira de identidade nº 7642278-11 e do CPF nº 006.731.059-11, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022 e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SANTA HELENA 13 DE NOVEMBRO de 2022.

Antonio H. Schneider

Fone: **45 3268 2445**

E-mail: coofamel@hotmail.com | Site: www.coofamel.com.br
Rua Angelo Cattani, s/nº - Chácara 01-4 - 85892-000 . Santa Helena . Paraná
CNPJ: 08.251.081/0001-04 | Inscrição Estadual: 90381525-61





coofamel

Cooperativa Agrofamiliar Solidária

| *Apicultura levada à sério* |

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº14/2022.

A COOFAMEL – Cooperativa Agrofamiliar Solidária, CNPJ 08.251.081/0001-04, lotada na rua angelo cattani lote 1-4 S/Nº declara para fins que possui controle do atendimento do limite individual da venda de seus cooperados/ associados.

Santa Helena - PR, 13 de setembro de 2022

Antonio Henrique Schneider
Presidente

Fone: 45 3268 2445

E-mail: coofamel@hotmail.com | Site: www.coofamel.com.br

Rua Angelo Cattani, s/nº - Chácara 01-4 - 85892-000 . Santa Helena . Paraná

CNPJ: 08.251.081/0001-04 | Inscrição Estadual: 90381525-61



coofamel

Cooperativa Agrofamiliar Solidária

| *Apicultura levada à sério* |

DECLARAÇÃO

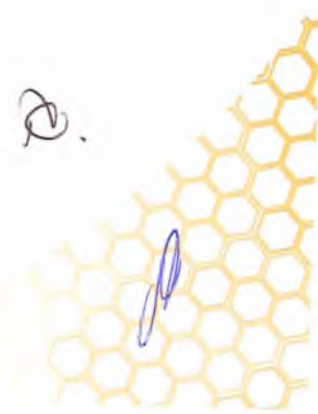
A Coofamel – Cooperativa Agrofamiliar solidária, lotada na rua angelo Cattani, lote 1-4 S/Nº na cidade de Santa Helena/PR, portador do CNPJ 08.251.081/0001-04, telefone nº (45) 3268-2445, declara que os gêneros alimentícios a serem entregues a prefeitura são produzidos pelos cooperados/associados. Os produtos são descritos no **PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº14/2022.**

Santa Helena - PR, 13 de setembro de 2022


Antonio Henrique Schneider
Presidente

Fone: 45 3268 2445

E-mail: coofamel@hotmail.com | Site: www.coofamel.com.br
Rua Angelo Cattani, s/nº - Chácara 01-4 - 85892-000 . Santa Helena . Paraná
CNPJ: 08.251.081/0001-04 | Inscrição Estadual: 90381525-61





coofamel

Cooperativa Agrofamiliar Solidária

| *Apicultura levada à sério* |

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

O interessado abaixo qualificado, solicita a adesão ao CHAMAMENTO PÚBLICO divulgado pelo MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, objetivando o Chamamento de grupos formais e informais de agricultores pertencentes à agricultura familiar, especializados no fornecimento de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando suprir a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, compra pela Agricultura familiar, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e demais legislações aplicáveis, para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022.

Razão Social/Nome COOFAMEL – COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDÁRIA

CNPJ/CPF: 08.251.081/0001-04

Endereço Comercial/Residencial: Rua Angelo Cattani lote 1-4 s/nº

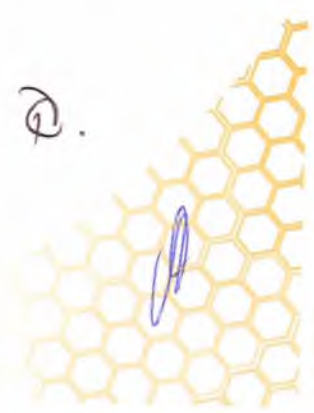
CEP: 85892-000 Cidade: Santa Helena Estado: Paraná

Data: Santa Helena 13 de setembro de 2022


Antonio H. Schneider

Fone: 45 3268 2445

E-mail: coofamel@hotmail.com | Site: www.coofamel.com.br
Rua Angelo Cattani, s/nº - Chácara 01-4 - 85892-000 . Santa Helena . Paraná
CNPJ: 08.251.081/0001-04 | Inscrição Estadual: 90381525-61





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000912-1

O estabelecimento:	Mariel Heleno Boico		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00001882/2019		
CPF/CNPJ Nº	093.639.607-57	Nº DAP:	SDW0093639607572409181000
Localizado a:	M Santa Helena, Nº Nº sem numero, Linha Santa Terezinha - Santa Helena Pr.		
Bairro:		Município:	Santa Helena
UF:	PR	CEP:	85892-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019

Concedido em: 04/09/2019

VALIDO ATÉ: 04/09/2029

Renovado em:

Curitiba-PR, 05 de Setembro de 2019 , 08:34:00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000912-1.000003

O Produto:	POLPA DE FRUTA				
De Marca Comercial:	POLPA VÓ LENA				
De Solicitação Eletrônica:	00066602/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	MARIEL HELENO BOICO				
CPF/CNPJ Nº.	093.639.607-57				
Localizado a:	M Santa Helena sem numero Linha Santa Terezinha - Santa Helena Pr				
Bairro:		Município:	Santa Helena	UF:	PR

Concedido em: 05/09/2019

VALIDO ATÉ: 05/09/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 05/09/2019, às 11:35, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE78RD-4GT4-YK13-2WEX

Página 1 / 1

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000912-1.000002

O Produto:	POLPA DE FRUTA				
De Marca Comercial:	POLPA VÓ LENA				
De Solicitação Eletrônica:	00066586/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	MARIEL HELENO BOICO				
CPF/CNPJ Nº.	093.639.607-57				
Localizado a:	M Santa Helena sem numero Linha Santa Terezinha - Santa Helena Pr				
Bairro:		Município:	Santa Helena	UF:	PR

Concedido em: 05/09/2019

VALIDO ATÉ: 05/09/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 05/09/2019, às 11:32, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEC5FZ-7YM8-K0PX-9Z6H

Página 1 / 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000912-1.000001

O Produto:	POLPA DE FRUTA				
De Marca Comercial:	POLPA VÓ LENA				
De Solicitação Eletrônica:	00066560/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	MARIEL HELENO BOICO				
CPF/CNPJ Nº.	093.639.607-57				
Localizado a:	M Santa Helena sem numero Linha Santa Terezinha - Santa Helena Pr				
Bairro:		Município:	Santa Helena	UF:	PR

Concedido em: 05/09/2019

VALIDO ATÉ: 05/09/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 05/09/2019, às 11:31, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEPO1X-CJDI-MTJZ-ODIU

Página 1 / 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000912-1.000004

O Produto:	POLPA DE FRUTA				
De Marca Comercial:	POLPA VÓ LENA				
De Solicitação Eletrônica:	00066620/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	MARIEL HELENO BOICO				
CPF/CNPJ Nº.	093.639.607-57				
Localizado a:	M Santa Helena sem numero Linha Santa Terezinha - Santa Helena Pr				
Bairro:		Município:	Santa Helena	UF:	PR

Concedido em: 05/09/2019

VALIDO ATÉ: 05/09/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 05/09/2019, às 11:35, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADECV0Z-9CSD-SX3N-MFE9

Página 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.251.081/0001-04

Certidão nº: 30208447/2022

Expedição: 13/09/2022, às 14:34:33

Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.251.081/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.251.081/0001-04
Razão Social: COOFAMEL COOP AGROFAM SOLID DOS APICULTO
Endereço: AV PARANA 1321 ESQ C AV DEP ARNALD / CENTRO / SANTA HELENA / PR /
85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2022 a 06/10/2022

Certificação Número: 2022090701032857361238

Informação obtida em 13/09/2022 14:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 17327/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 31445 - COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA
CNPJ/CPF: 08.251.081/0001-04
Endereço: RUA ANGELO CATTANI, SN
Complemento: CHACARA 01-04
Bairro: CENTRO CEP: 85.892-000
Cidade: SANTA HELENA Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 13 de setembro de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027414449-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.251.081/0001-04
Nome: COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA
CNPJ: 08.251.081/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.



Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:13 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **CD5F.13FA.B73A.CD70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 13/09/2022 - 14:29:50

CNPJ:	08.251.081/0001-04	Inscrição Estadual:	90381525-61
Nome Empresarial:	COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ANGELO CATTANI		
Número:	SN	Complemento:	CHACARA 01-4
Bairro:	CENTRO		
Município:	SANTA HELENA	UF:	PR
CEP:	85.892-000	Telefone:	(45)3268-2445
E-mail:	COOFAMEL@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0159801 - APICULTURA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4637199 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Início das Atividades:	08/2006
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2006
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2006
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE
EMISSÃO
29/03/2022

DATA DE
VALIDADE
10/12/2022

477/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 32115	CFP / CNPJ 08.251.081/0001-04	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 90381525-61	DATA INÍCIO ATIVIDADE 18/08/2006
------------------------------	----------------------------------	--	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
31445 - COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
COOFAMEL

LOGRADOURO RUA ANGELO CATTANI	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO CHACARA 01-4
----------------------------------	----------------	-----------------------------

CEP 85.892-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	ESTADO PR
-------------------	------------------	---------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
0159.8/01.00 APICULTURA

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)	
4637.1/99.00	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4661.3/00.00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
4729.6/99.00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7490.1/03.00	SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
9430.8/00.00	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
GILSON ALTMAYER

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- O declarante esta ciente que a não atualização das alterações cadastrais no prazo previsto na legislação municipal sujeitam o mesmo as penalidades prevista em Lei;
- Se houver irregularidade cadastral dirija-se ao departamento de Tributação do Município;
- A emissão do presente alvará não dispensa o contribuinte de efetuar a regularização perante outros órgãos que sejam necessário, tampouco, serve a emissão do presente como forma de regularidade fiscal. A taxa de verificação deverá ser paga pelo contribuinte durante o exercício, conforme disponibilizado pelo Município.
- Quando da fiscalização do estabelecimento, o mesmo deve apresentar os documentos abaixo relacionados em plena validade, bem como, o comprovante de pagamento no caso da taxa de verificação e funcionamento. A não apresentação sujeita o contribuinte às penalidades previstas no Art. 12 da Lei Municipal n.º2.002/2009, e ao previsto no Art. 458 da Lei Complementar Municipal n.º003/2006:
 - Certificado de Vistoria do Estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, em plena validade;
 - Comprovante do pagamento da taxa de verificação do exercício quando já vencida, ou do exercício anterior quando a do exercício atual ainda não venceu.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE
EMIÇÃO
29/03/2022

DATA DE
VALIDADE.
10/12/2022

477/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 32115	CFP / CNPJ 08.251.081/0001-04	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 90381525-61	DATA INÍCIO ATIVIDADE 18/08/2006
------------------------------	----------------------------------	--	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL 31445 - COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA
--

NOME.FANTASIA / SOBRENOME COOFAMEL

ALVARÁ EMITIDO PELO PORTAL CIDADÃO



Consulta em: <https://santahelena.atende.net/#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1>
Emitido por: TALIA CALLEGARO DE JESUS

ID: WIS031205-4177-JMAZYSPSUCJJ-2



coofamel
Cooperativa Agrofamiliar Solidária

| *Apicultura levada à sério* |

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa COOFAMEL – COOPERATIVA AGROFAMILAIR SOLIDÁRIA , inscrita no CNPJ nº 08.251.081/0001-04, com sede à Rua angelo cattani lote 1-4s/nº Santa helena PR por intermédio de seu representante legal o Sr.ANTONIO H. SCHNEIDER, portador da carteira de identidade nº 7642278-11 e do CPF nº 006.731.059-11 por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que: Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

firmamos a presente.

SANTA HELENA 13 DE NOVEMBRO de 2022.

Antonio H. Schneider

Fone: **45 3268 2445**

E-mail: coofamel@hotmail.com | Site: www.coofamel.com.br
Rua Angelo Cattani, s/nº - Chácara 01-4 - 85892-000 . Santa Helena . Paraná
CNPJ: 08.251.081/0001-04 | Inscrição Estadual: 90381525-61

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOFAMEL – COOPERATIVA
AGROFAMILIAR SOLIDARIA
CNPJ: 08.251.081/0001-04
NIRE: 41400017761**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados da Coofamel – Cooperativa Agrofamiliar Solidaria e convidados, na sede da Cooperativa sito a Rua Ângelo Cattani, Lote 1-4, s/nº, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná. Conforme Edital de Convocação, publicado a página 05, Edição nº 4738 de 14 de julho de 2020, do Jornal o Presente. Com início às 9:30 em terceira e última convocação. O presidente Wagner Gazziero fez a abertura da assembleia já agradecendo aos internautas e aos presentes, na sede da Coofamel, solicitando ao secretário para que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Com a palavra Valdoir da Luz, realizou a leitura do edital de convocação da assembleia geral ordinária da Coofamel – Cooperativa Agrofamiliar Solidária que constava o seguinte: **Edital de Convocação**. O presidente da **Coofamel – Cooperativa Agrofamiliar Solidária, CNPJ 08.251.081/0001-04**, Sr Wagner Gazziero, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no Art. 28º parágrafo 1º, do ESTATUTO SOCIAL, convoca todos os cooperados e demais interessados em participar da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia 28 de julho de 2020, levando em consideração a proibição de aglomeração de pessoas devido ao enfrentamento da pandemia COVID-19, **SERÁ REALIZADA NO FORMATO VIRTUAL**, conforme a Instrução normativa do DREI nº 79, publicada no D.O.U. de 15/04/2020, que dispõe sobre a participação e votação a distância em reuniões e assembleia de sociedades anônimas fechadas, limitadas e **cooperativas**. Conforme autorização da referente IN todas as votações serão realizadas durante a realização da assembleia também no formato virtual, haja vista que este permite condições de votação. Para o acesso a assembleia, utilizar o seguinte link: <https://bit.ly/coofamel>. A assembleia será realizada em sua sede, localizada no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, sito a Rua Ângelo Cattani, Lote 1-4, s/nº, Centro, com primeira convocação as 7:30 horas, com dois terços do número dos associados em condições de votar, as 8:30 horas, em Segunda Convocação com metade mais um dos associados em condições de votar e as 9:30 horas em Terceira e última convocação com no mínimo 20 associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia: **1. Relatório de Gestão; 2. Balanço Geral 2019; 3. Parecer do Conselho Fiscal; 4. Demonstrativo das Perdas Apuradas; 5. Destinação das Perdas Apuradas; 6. Eleição do Conselho Administrativo; 7. Eleição do Conselho Fiscal; 8. Integralização de Novos Sócios; 9. Desfiliação de Sócios; 10. Projeto FPTI, Itaipu Binacional e BNDES; 11. Assuntos Gerais e de Interesse da Sociedade**. Santa Helena 13 de julho de 2020. Wagner Gazziero, Presidente. Na sequência as 8:30 foi realizada a segunda convocação dos associados da Coofamel, iniciando novamente com a leitura do edital de convocação e as 9:30 com terceira convocação. **Após a verificação do quórum com a presença de 26 (vinte e seis) associados**, foi dado início a assembleia geral ordinária, onde o presidente Wagner Gazziero, tomou posse da palavra e deu boas vindas a todos que estavam acompanhando a assembleia no formato virtual. Em seguida foi realizada a apresentação dos diretores da gestão atual e feito um agradecimento pela presença dos mesmos. Iniciou-se então o **primeiro assunto da ordem do dia: 1- Relatório da**

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue a parte.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOFAMEL – COOPERATIVA
AGROFAMILIAR SOLIDARIA
CNPJ: 08.251.081/0001-04
NIRE: 41400017761

2

Gestão. Inicialmente, o presidente explanou sobre as unidades de Marechal Cândido Rondon e de Santa Helena, e também algumas unidade de extração de mel em outras cidades, apresentou o quadro social com 279 associados, onde 208 são apicultores, 21 meliponicultores e 50 produtores de hortifrutigranjeiros. Comentou sobre o preço do mel, onde até 2016, houve um forte aumento do preço pago no kg do mel e, que, após esse ano, o preço baixou bastante e se manteve em R\$ 6,00 reais o quilo em 2020, e isso se deve a uma série de fatores que envolvem aumento na produção de mel no nordeste, e queda nas exportações. Comentou sobre os produtos que fazem parte do portfólio da Coofamel como própolis, mel de jatai e pólen, favo de mel, que está sendo comercializado em favos, mel orgânico. Comentou que em 2015 a cooperativa passou por alteração estatutária e deixou de ser apenas voltada a apicultura e passou a desenvolver atividades com agricultura familiar, atendendo mercados institucionais do Município e Estado, com o PNAE, sendo que para 2020 o PNAE municipal vai comercializar R\$ 189.538,73, o Estadual R\$ 160.673,18 e um novo projeto do PAA que prevê comercialização de R\$ 79.342,18. Existem também 544 envolvidos entre clientes e cooperados, onde estão envolvidos supermercados, mercados, panificadoras, mercearias, entre outros, e existe um desafio de ampliar em 80% a comercialização nesses pontos, e entre os fornecedores o desafio é a ampliação e fidelização de todos os associados e fornecedores, parceria com 4 vendedores e exportadoras de mel, e isso sugere um desafio de diminuir a comercialização de mel a granel em 80%. Existem projetos que a cooperativa faz parte, como o de inclusão social e produtiva em parceria com o FPTI, ITAIPU, BNDES, Biolabore e o Cultivando Agua Boa, que foi um projeto realizado em 2014, onde houve a doação de R\$ 1.001.000,00 e em 2019 foi integralizado no patrimônio da Coofamel. Em 2016 houve a aprovação da planta da unidade de Santa Helena no SIF, dependendo ainda da reforma, sendo o desafio concluir a reforma até dezembro de 2020. Com a necessidade da reforma foi elaborado um projeto de reestruturação da unidade de Santa Helena em parceria com a SEAB, sendo financiado R\$ 394.350,00 a fundo perdido e a Coofamel em contrapartida R\$ 251.753,20, fechando um total de R\$ 646.103,20, sendo que esse projeto contemplará embalagens e treinamentos e vem a calhar no momento onde a reforma da unidade de Santa Helena é necessária. A parceria do Cultivando Agua Boa traz a Biolabore como prestadora de serviços técnicos, auxiliando os produtores com atividades individuais, coletivas, dias de campo, palestras e os técnicos que fazem a prestação do serviços são o Tadeu Roque de Cristo e o Angelo Daniel Valoto, É um programa extremamente importante pela assistência técnica, financiado pela ITAIPU BINACIONAL. Temos também o projeto carteira SEBRAE, que trouxe a conquista da indicação geográfica em 2017, nesse processo teve acompanhamento de 50 apicultores da região oeste, para que esses pudessem receber a indicação geográfica, houve acompanhamento da formação da associação dos apicultores de Braganey, e o projeto carteira do Sudoeste. Existe também a Apioeste, com 37 associados, que produzem 4 toneladas de cera por ano e fornece uma parte para a cooperativa desde o seu início e é parceira da Coofamel. Citou também a Unioeste e UTFPR como parceira de extrema importância, para a Coofamel. As instituições financeiras como Sicredi, Uniprime, Banco do Brasil, Investe

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento

Santa Helena, Prefeitura Municipal de Santa Helena e Ocepar. Dando continuidade, passamos ao **segundo item da ordem do dia: 2. Balanço Geral**. Com a palavra o presidente Wagner solicitou ao Tesoureiro João Luis Carniel para a prestação de contas da Coofamel. O tesoureiro solicitou ao Contador Gilson Altmeyer, para que o mesmo apresentasse os relatórios, referente ao ano de 2019. Este apontou os seguintes dados Patrimoniais: **Ativo Circulante R\$ 489.154,51, Ativo Não Circulante R\$ 764.269,63, Ativo Compensado R\$ 540.324,54. TOTAL ATIVO R\$ 1.793.748,68. Passivo Circulante R\$ 153.439,70, Passivo Não Circulante R\$ 548.453,27, Patrimônio Líquido R\$ 563.942,36, Passivo Compensado R\$ 527.913,35, TOTAL PASSIVO R\$ 1.793.748,68.** Para as contas de resultado do Ano de 2019, foram apresentados os seguintes números: **Ingressos de Receitas R\$ 1.270.550,93; Dispêndios Fixos e Variáveis R\$ 1.332.363,35, gerando Perdas de R\$ 61.812,42.** Assim concluindo a apresentação dos números no Balanço, o contador agradece pela oportunidade e se coloca à disposição do pessoal para possíveis dúvidas e esclarecimentos. Nenhum questionamento. Encerra a apresentação do Balanço Geral e entrega a direção dos trabalhos ao presidente da Assembleia. Assume o presidente, agradecendo ao contador pela apresentação. Assim, passamos ao **terceiro item da ordem do dia: 3. Parecer do Conselho Fiscal**. O presidente Wagner solicita a presença do senhor Antonio Henrique Schneider, presidente do Conselho Fiscal, para realizar a leitura do parecer do mesmo. Ao tomar a palavra o senhor Antônio cumprimentou a todos e iniciou a leitura do parecer do Conselho Fiscal: “Em atendimento a legislação societária conforme determina a lei 6404/76 e ao que determina o artigo 51, parágrafo VIII, do Estatuto Social desta cooperativa, analisamos os relatórios e demonstrativos contábeis, bem como documentos relativos ao balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019, referente ao exercício de 2019, constatamos tudo em perfeita ordem o que demonstra exatidão nos atos e fatos desta entidade, Santa Helena 25 de junho de 2020”, assinado por Antonio Henrique Schneider, Artemio Schumacher, Rolando Hedel, e Nair Cardoso. Continuando, após a apresentação do Balanço Geral e a leitura do Parecer Fiscal, o presidente solicitou a indicação de uma pessoa para coordenar os debates e a votação, para que possam ser apreciadas e votadas suas contas, mas permanece no local para dar esclarecimentos, caso necessário. Escolhido o Sr. Gilson Altmeyer, o contador, este solicitou que as informações sejam relatadas em ata, pelo secretário. Gilson orientou a todos que os mesmos visualizaram a apresentação e o parecer do Conselho Fiscal e, portanto, saberiam do que se tratava. Que caso tenham dúvidas, poderão ser sanadas. Para a execução da votação, foi orientado que ao lado direito superior, há pagina de execução da assembleia virtual, existe o **chat**, onde quem se fazia presente deveria colocar se aprovasse a prestação de contas como SIM, e se não aprovasse a prestação de contas como NAO, iniciou-se a votação por meio virtual, foi dado o tempo de 5 minutos para que todos pudessem realizar a votação. Como não houveram manifestações contrários, foi considerado aprovado a prestação de contas do ano de 2019. Após a aprovação das contas pelos presentes de forma on-line via chat, o presidente Wagner, reassume os trabalhos e agradece ao Coordenador pela liderança efetuada na condução da votação. Continuando vamos

ao próximo item da ordem do dia: **4. Demonstrativo das Perdas Apuradas:** Como foi apresentado pelo contador da cooperativa, o exercício de 2019, trouxe como resultado **Perdas**, no valor de R\$ 61.812,42. Continuando vamos ao quinto item da ordem do dia: **5. Destinação das Perdas Apuradas:** A sugestão do Conselho de Administração é ser abonada com o Fundo de Reservas para Perdas, que a cooperativa possui, que tem um valor de R\$ 297.544,40 e, se for aprovado serão utilizados R\$ 61.812,42, para compensar o valor integral da perdas do ano. Iniciou-se então a votação no chat novamente, onde quem se fazia presente, aprovasse a utilização do Fundo de Reservas para Perdas, como SIM, e se não aprovasse a utilização do fundo de reservas como NÃO. Iniciou-se então a votação por meio virtual, onde foi dado o tempo de 5 minutos para que todos pudessem realizar a votação. Após transcorrer o prazo, foi realizada a contagem dos votos, via chat, e por unanimidade, foi aprovado compensar as Perdas do Ano, pelo saldo das Reservas. Dando continuidade à Assembleia, entramos na **sexta ordem do dia 6. Eleição do Conselho Administrativo.** O presidente apresentou a chapa inscrita para concorrer a eleição. Solicitou se algum cooperado quisesse se manifestar contra ou a favor da chapa. Como não houve manifestação, segue os seguintes candidatos: **Presidente - Antonio Henrique Schneider**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, portador do RG nº 7.642.278-8 SESP/PR e do CPF 006.731.059-11, residente e domiciliado a Rua Argentina, nº 2760, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná; **Vice-presidente: Doraci Montresol**, brasileira, agricultora, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da cédula de identidade RG nº 3.013.027-8 SESP/PR e CPF nº 007.833.259-16, residente e domiciliada à Rua Brasília, nº 891, Centro, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná; **Tesoureiro - Valdoir da Luz Junior**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 14/11/1984, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 957, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador do RG 7.186.076-0 SESP/PR e do CPF 041.293.789-10; **Secretária - Sandra Mara Fiorese Bussler**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF 603.855.109-34 e do RG 4.329.498-9 SESP/PR, residente na Linha Santa Helena Velha, zona rural, CEP 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná; **Vogal - Celio ZanESCO**, brasileiro, agricultor, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 2184, CEP: 85.887-000, Município de Matelândia, Estado do Paraná, portador do CPF 525.246.639-49 e do RG 3.499.561-3 SSP/PR; **Diretor Administrativo - Jandrei Brandt**, brasileiro, agricultor, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Bandeirantes, CEP: 85.890-000, Município de Missal, Estado do Paraná, portador do CPF 030.563.649-90 e do RG 7.063.648-4 SESP/PR; **Diretor da UBM Santa Helena - Clovis Belini**, brasileiro, agricultor, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Santo Antonio, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador do CPF 018.598.179-80 e do RG 5.356.507-7 SSP/PR; **Diretor da UBM de Marechal Candido Rondon - Rolando Hedel**, brasileiro, agricultor, casado sob o Regime de

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

Comunhão Universal de Bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.065.507-2/SESP-PR e do CPF nº 241.359.769-72, residente e domiciliado à Linha Esquina Guaira, CEP: 85.960-000, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná. Iniciou-se a votação no chat novamente, onde quem se fazia presente, deverá expor sua vontade em aprovar a nova diretoria como SIM, e se não aprovasse a nova diretoria como NÃO. Por meio virtual, foi dado o tempo de 5 minutos para que todos pudessem realizar a votação. Transcorrido o tempo, conferiu-se e por unanimidade, foi aprovado e tomaram posse no ato, a nova diretoria administrativa, para a gestão de 2020/2024. **Clausula do Desimpedimento:** Os membros eleitos do Conselho de Administração declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração e fiscalização da Cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, qualquer ação pública. Dando continuidade, passamos ao **sétimo item da ordem do dia: 7. Eleição do Conselho Fiscal:** Foi apresentada a chapa única inscrita, para concorrer aos cargos de **Conselho Fiscal Efetivo: Artemio Schumacher**, brasileiro, agricultor, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.468.814-0/SESP-PR e do CPF nº 605.562.939-91, residente e domiciliado à Av. Prata nº 5008, Distrito de Margarida, CEP: 85.974-000, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná; **Nair Cardoso**, brasileira, agricultora, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.531.986-1 SESP/PR e CPF nº 030.450.989-24, residente e domiciliada à Linha São Sebastião, Distrito de Moreninha, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná; **Alceu Gatelli**, brasileiro, Agricultor, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 3.220.180-6 SSP/PR e CPF nº 557.223.699-34, residente e domiciliado à Linha Buricá, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná. Para o **Conselho Fiscal Suplente: Vanderlei Segatto**, brasileiro, agricultor, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 7.186.070-1 SESP/PR e CPF nº 027.965.619-09, residente e domiciliado na Av. Paraná, 2351, Centro, CEP 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná; **Márcio Liba**, brasileiro, Agricultor, solteiro, nascido em 25/01/1982, portador da cédula de identidade RG nº 8.280.136-7 SESP/PR e CPF nº 029.910.349-80, residente e domiciliado à Linha União, s/nº, Distrito de Santa Maria, CEP: 85.825-000, Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná e **Juliano Aparecido de Carvalho**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 08/08/1988, residente e domiciliado na Estrada Ponte Queimada, s/nº, CEP: 85.896-000, Município de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, portador do RG 10.895.249-0 SESP/PR e do CPF 076.810.529-33. Iniciou-se a votação no chat novamente, onde quem se fazia presente, deverá expor sua vontade em aprovar o Conselho Fiscal como SIM, e se não aprovasse o novo conselho fiscal como NÃO. Por meio virtual, foi dado o tempo

Carístico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
conforme a parte

de 5 minutos para que todos pudessem realizar a votação. Transcorrido o tempo, conferiu-se e por unanimidade, foi aprovado e tomaram posse no ato, o novo conselho fiscal. **Clausula do Desimpedimento:** Os membros eleitos do Conselho Fiscal declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração e fiscalização da Cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade qualquer ação pública. Encerrada a votação o senhor Wagner passou a palavra para o novo presidente eleito, Antonio Henrique Schneider. Este cumprimentou a todos e disse que o novo conselho administrativo está assumindo essa nova etapa da Coofamel com muita alegria, e a intenção é trabalhar todos juntos, e que assumiu como presidente neste dia, mas que está trabalhando desde setembro de 2019, quando então o presidente Wagner o convidou para assumir como gerente, retornando a casa, pois já trabalhava a algum tempo atrás, na cooperativa, e que vê como um grande desafio, e que quando estava bem desacreditado, o mel e a cooperativa em baixa, muitos produtores entristecidos, mas que o amor pela cooperativa e a crença de que a Coofamel, pode gerar muito lucro, não teria assumido como presidente e, nem convidado os novos diretores, para me auxiliar. Todos foram escolhidos a dedo, com muita preocupação, porque sabemos que é a diretoria que vai tomar o rumo da cooperativa, e mesmo nessa dificuldade em que estamos em meio a uma pandemia a intenção é unir a Coofamel, fazer voltar o brilho dos apicultores e do pessoal do PNAE, e fazer com que todos tenham a alegria de fazer parte. Esta cooperativa deve ser vista como uma família, como pessoas unidas que querem trabalhar por um único objetivo, por isso estamos aqui e vamos fazer um grande trabalho, peço a todos que começam a falar bem da Coofamel, quanto mais nós falarmos que é uma benção, mais vai pra frente. Que está gerando lucros, mais nós vamos atrair as pessoas, então não fale mal, você é associado, você é dono, fale bem. Nós precisamos do apoio de todos, agradeço pela confiança e, queremos dizer, que vamos fazer de tudo para voltar a brilhar, só estou aqui porque Deus aprovou que eu estivesse aqui, ele me deu o aval, orei e conversei com minha família, sabemos que é um desafio, talvez se vocês olharem pra mim, vão ver que tenho muitos defeitos e, talvez teriam outras pessoas muito mais capacitadas, mas aprovou o senhor, que estamos aqui nesse momentos e vamos trabalhar juntos. Dando sequência na nossa assembleia vamos a **oitava ordem do dia: 8. Integralização de novos sócios.** Foram apresentados e aprovados pela assembleia os seguintes nomes: **Ana Maria dos Santos**, brasileira, agricultora, solteira, nascida em 02/11/1996, portadora do CPF 011.803.059-06, RG 12.412.961-3 SESP/PR, residente na Estrada Rio das Antas, Zona Rural, Distrito de Bragantina, Município de Braganey, CEP 85.430-000, Estado do Paraná, o qual subscreve 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **Luis Carlos Lagemann**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOFAMEL – COOPERATIVA
AGROFAMILIAR SOLIDARIA
CNPJ: 08.251.081/0001-04
NIRE: 41400017761

7

28/07/1973, portador do CPF 169.474.228-84, RG 4.978.228-4 SESP/PR, residente na Linha São Francisco, Zona Rural, Município de Capanema, CEP 85.760-000, Estado do Paraná, o qual subscreve 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **Valdoir da Luz Junior**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 14/11/1984, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 957, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador do RG 7.186.076-0 SESP/PR e do CPF 041.293.789-10, o qual subscreve 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **Jandrei Brandt**, brasileiro, agricultor, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Bandeirantes, CEP: 85.890-000, Município de Missal, Estado do Paraná, portador do CPF 030.563.649-90 e do RG 7.063.648-4 SESP/PR, o qual subscreve 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **Roberto Hubner**, brasileiro, agricultor, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF 030.000.249-13, RG 6.768.807-4 SESP/PR, residente na Rua Amadeu Bortolini, Nº 680, Centro, Município de Santa Helena, CEP 85.892-000, Estado do Paraná, o qual subscreve 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **Ademir Sehnem**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 09/03/1980, portador do CPF 030.067.559-36 e do RG 7.876.454-6 SESP/PR, residente na linha Santa Clara, Distrito de São Roque, Zona Rural, CEP 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, o qual subscreve 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **Osmar Ferreira de Souza**, brasileiro, agricultor, Regime de Separação de Bens, portador do CPF 235.280.019-68 e do RG 1.341.680-0 SESP/PR, residente na linha Vila Celeste, Zona Rural, Município de Santa Helena, CEP 85.892-000, Estado do Paraná, o qual subscreve 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **Greisse Cristina Passarini de Souza**, brasileira, agricultora, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF 040.768.769-62 e do RG 9.110.321-4 SESP/PR, residente na Linha Gaúcha, Zona Rural, CEP 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, o qual subscreve 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **Celso Luiz da Silva**, brasileiro, agricultor, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 008.881.089-58 e do RG 5.356.540-9 SESP/PR, residente na Linha Moreninha, Zona Rural, CEP 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, o qual subscreve 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando

Certifico que o seio de
AUTENTICIDADE foi atizado
na última folha do Documento
retornando o parte

Carolina Carneiro

7. CA

1

R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **Sandra Mara Fiorese Bussler**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF 603.855.109-34 e do RG 4.329.498-9 SESP/PR, residente na Linha Santa Helena Velha, Zona Rural, CEP 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, o qual subscreve 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente nacional neste ato. Continuando, vamos ao **nono item da ordem do dia: 9. Desfiliação de sócios.** Foram apresentados o pedido de saída e aprovados pela assembleia os seguintes associados: **Avelino Taube**, brasileiro, agricultor, casado em comunhão universal de bens, residente e domiciliado na linha Padre Feijó, Município de Missal, CEP 85.890-000, CPF 544.723.340-20 e RG 9455477-2 SESP/PR, possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Armando Sadi Maculan**, brasileiro, agricultor, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Saquarema, Município de São Miguel do Iguazu, CEP 85.877-000, CPF 334.501.539-00 e RG 1.571.957 SESP/PR, possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Altair Pedro Stein**, brasileiro, agricultor, casado em Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Linha Boa Vista, Município de Marechal Candido Rondon, CEP 85.960-000, CPF 534.063.389-68 e RG 5.917.065-1 SESP/PR, possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Dojival Graff**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na linha Estrada Graciano, Município de Guaira, CEP 85.980-000, CPF 662.662.899-20 e RG 50094901 SESP/PR, possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Guido Schwaab**, brasileiro, agricultor, casado em Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado na Linha São Silvestre, Município de Missal, CEP 85.890-000, CPF 431.696.009-15 e RG 2259423 SESP/PR, possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Henrique Antonio Feldhaus**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado na Linha Posto Fiscal, Município de Diamante do Oeste, CEP 85.896-000, CPF 395.370.729-91 e RG 3.075.724-6 SESP/PR, possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Helio José Hochescheidt**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Linha Boa Esperança, Município de Missal, CEP 85.890-000, CPF 822.733.409-15 e RG 6.537.153-7 SESP/PR, possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue a parte

R. [assinatura]

[assinatura]

reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Jose de Jesus Domingos**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado na Rua Men de Sá, nº 789, Município de Vera Cruz do Oeste, CEP 85.845-000, CPF 523.549.039-87 e RG 3.646.022-9 SESP/PR, possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Marilene Terezinha Passarini**, brasileira, agricultora, casada, residente e domiciliada na Linha Buricá, Município de Santa Helena, CEP 85.892-000, CPF 682.754.470-20 e RG 7660570-0 SESP/PR, possuidora de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Nelson Vazatta**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado na Linha Gaúcha, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85.892-000, CPF 492.865.879-53 e RG 1396510 SESP/PR, possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Renato Dirceu Hedel**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Linha Esquina Guaira, Município de Marechal Candido Rondon, CEP 85.960-000, CPF 049.724.319-97 e do RG 9.254.467-0 possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Renato Follmann**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado na Linha Saída para Vista Alegre, KM 02, Município de Entre Rios do Oeste, CEP 85.988-000, CPF 020.031.729-63 e RG 50721183 SESP/PR, possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Renato Kochhann**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado na Linha São Sebastião, Município de Missal, CEP 85.890-000, CPF 968.580.019-72 e RG 5.080.519-0 SESP/PR, possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo; **Rodrigo Medeiros Lavarda**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Linha Braço do Norte, Município de Santa Helena, CEP 85.892-000, CPF 114.258.639-14 e RG 12.839.378-1 SESP/PR, possuidor de 650 (seiscentos e cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), recebeu o valor em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação do mesmo. Dando continuidade, passamos ao **decimo item da ordem do dia: 10. Projeto FPTI, Itaipu Binacional e BNDES**. O projeto PTI é uma parceria com a Itaipu Binacional, onde conseguimos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e capital de giro e nesse ano de 2019 obtivemos a doação desses equipamentos por definitivo. Continuando vamos ao **decimo primeiro item da ordem do dia: 11. Assuntos Gerais de Interesse da Sociedade**. A Coofamel pensa em elaborar de material de divulgação e novas embalagens para produtos com IG, aprovação de novos produtos no MAPA, participação no Pnae Municipal e Estadual,

Certifico que o seto do
AUTENTICIDADE foi atizado
na última folha do Documento
entregue a parte

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

assim como PAA, projeto de fomento SEAB, replanejamento financeiro da Coofamel com consultorias do SEBRAE. São projetos que já estão em andamento. O projeto do Pnae Municipal e Estadual continua e também iniciou o PAA, um projeto do Estado do Paraná. Da parte de hortifrúti estamos com três projetos em andamento. Temos também desafios e preocupações, sendo esses aumentar a credibilidade da cooperativa perante os sócios, sabemos que nesses momentos de crise pandêmica e diminuição do valor do mel, precisamos reestabelecer a credibilidade da empresa, ela é lucrativa, então queremos fazer ações com que todos os cooperados possam se envolver e se beneficiar da Coofamel, buscar capital de giro, buscar parceiros para conseguir capital de giro, além de novas formas de pensar aqui na cooperativa. Negociar dívidas e aumentar o capital de giro, retomar o crescimento da cooperativa, aumentar a comercialização dos produtos e, conquistar novos mercados, para que se consiga pagar todos os credores, além de se realizar uma ajuda mútua, onde a cooperativa ajuda o cooperado e, o cooperado ajuda a cooperativa, e não vejo outra forma de retomar o crescimento sem trabalharmos juntos. Temos um dos melhores méis do mundo e isso nos anima a buscar novos mercados, mas a comercialização do mel ao consumidor final, agrega valor e isso é possível comercializando o mel, e a instalação do SIF na unidade de Santa Helena, será depois da reforma da unidade. Esse ano realizamos várias adequações, onde os custos foram diminuídos. Temos também alguns parceiros: Itaipu Binacional, Biolabore, SEBRAE, Unioeste - Universidade do Oeste do Paraná, Prefeituras Municipais, Câmaras de vereadores, Emater, IAP, Sindicatos Rurais, Banco do Brasil, SEAB, COAFASO, COOPRAFA, Industria Breyer, Parque Tecnológico Itaipu, Supermel, UTFPR, Conselho dos Municípios Lindeiros, Associações Comerciais de Santa Helena, Entre Rios do Oeste, Terra Roxa e MCR, Associações de Apicultores (APISA, APIER, APIOESTE, APITERRA, APIVEL e APITOLEDO), Aprosmi/Boreau, Coafaso, Coprafa, Coopermais, Coopercan, Cooperfam, MDA, MAPA, Senar, FUNDETEC, BNDES, Uniprime, Sicredi Cataratas. Na sequência o senhor Antonio disponibilizou tempo para que se alguém tivesse alguma pergunta, pudesse fazer. O senhor Leonardo da Ocepar, tomou a palavra e cumprimentou o presidente eleito Antonio e o presidente da assembleia Wagner, parabenizando a todos da diretoria que estava na administração e a todos que estão assumindo agora, e disse também que a sua participação só não é possível graças a pandemia em que vivemos, mas de qualquer forma alguém da equipe estaria presente, eles sabem da dificuldade que a Coofamel vem enfrentado, e que o presidente eleito Antonio falou muito bem ao dizer que, mais do que nunca, nos momentos difíceis, precisamos ter união, que nos momentos de dificuldade, o cooperado precisa mostrar que está junto com a cooperativa e, que mesmo com um resultado negativo, com a seriedade que a cooperativa tem, há um fundo de reservas e o cooperado não vai precisar arcar ainda com o prejuízo de 2019, e isso é tão representativo pois, traz segurança ao cooperados, frente a comercialização dos seu produtos, pois assim há garantia de recebimento. Também se colocou à disposição para realização de um programa de autogestão, para fortalecer a Coofamel, inclusive a nível Estadual. Sem mais nada a tratar, o presidente da assembleia deu por encerrado os trabalhos e eu Valdoir da Luz, secretário, lavei

Certifico que o teor de
AUTENTICIDADE foi aferido
na última folha do Documento
e entregue à parte

Antonio

Z *A*

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOFAMEL – COOPERATIVA 11
AGROFAMILIAR SOLIDARIA
CNPJ: 08.251.081/0001-04
NIRE: 41400017761

a presente Ata, que lida e achada conforme, será por mim assinada e pelo presidente e os demais associados presentes, no livro de presença, com a participação documentada dos internautas, no chat corporativo. Esta Ata é cópia fiel de instrumento lavrado em livro próprio.



CARTÓRIO
BUENO

Antonio Henrique Schneider

Antonio Henrique Schneider
Presidente



CARTÓRIO
BUENO

Valdoir da Luz

Valdoir da Luz
Secretário

M. A.

[Signature]

Selo 1813384CVA0000000074426K

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

Avenida Paraná n.º 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de ANTONIO SCHNEIDER Dou fé

SANTA HELENA-PR, 27 de novembro de 2020 - 10:01:56h

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M Weirich Lunkes- Esc. Jurtada() Denise Rosa- Esc. Jurtada()



Selo 1813384CVA00000000776200

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

Avenida Paraná n.º 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de VALDOIR DA LUZ, Dou fé

SANTA HELENA-PR, 27 de novembro de 2020 - 14:22:57h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M Weirich Lunkes- Esc. Jurtada() Denise Rosa- Esc. Jurtada()



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2020 16:04 SOB N° 20207301263.
PROTOCOLO: 207301263 DE 27/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005905044. CNPJ DA SEDE: 08251081000104.
NIRE: 41400017761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOFAMEL – COOPERATIVA
AGROFAMILIAR SOLIDARIA
CNPJ: 08.251.031/0001-04
NIRE: 41400017761

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Associados da Coofamel - Cooperativa Agrofamiliar Solidária e outros interessados em participar da cooperativa, nas dependências da ACISA - Associação Comercial e Empresarial de Santa Helena, Estado do Paraná, sito à Av. Curitiba, nº. 222, Centro, conforme Edital de Convocação, publicado à pág. 40, Edição n. 4388 de 03/03/2017, do Jornal O Presente, com início às 8:00hs, em terceira e última convocação. O Presidente fez abertura da Assembléia, saudou e agradeceu a presença de todos. Em seguida solicitou ao secretário Valdoir da Luz para que o mesmo fizesse a leitura do Edital de Convocação, conforme segue: "O Presidente da **COOFAMEL - Cooperativa Agrofamiliar Solidária, CNPJ 08.251.081/0001-04**, Sr Wagner Gazziero, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no Art. 28º parágrafo 1º do ESTATUTO SOCIAL, convoca todos os cooperados e demais interessados em participar da **Assembléia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia 18 de março de 2017, no Auditório da ACISA - Associação Comercial e Empresarial de Santa Helena, na Av. Curitiba, nº 222, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, às 6:00hs, em Primeira Convocação com dois terços do número de associados em condições de votar; às 7:00hs, em Segunda Convocação com metade mais um dos associados em condições de votar e às 8:00hs, em Terceira e última Convocação, com no mínimo 20 associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia: **1- Reforma do Estatuto; 2 - Assuntos Gerais**; Santa Helena - PR., 13 de Fevereiro de 2017, Wagner Gazziero, Presidente". Após verificação de quorum, com a presença de 74(setenta e quatro) associados, deu-se início a Assembléia, lendo-se o **primeiro item da ordem do dia: 1. Reforma do Estatuto**. Com a palavra, o presidente conduziu os trabalhos expondo as mudanças sugeridas: Art. 42º - A Cooperativa é administrada por um Conselho Administrativo composta por 09(nove) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para exercerem um mandato de **04(quatro) anos**, com os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, 01(um) diretor vogal, 01(um) diretor administrativo e 03(três) diretores de unidades; Capítulo IX alteração do Art. 42º/§ 2º - (A sociedade será administrada por uma diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato nunca superior a 04(quatro) anos, sendo obrigatória à renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do conselho de Administração); Capítulo X alteração do Art. 48º/§ 2º - (O mandato do conselho fiscal será anual);




CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOFAMEL – COOPERATIVA
AGROFAMILIAR SOLIDARIA DOS APICULTORES DA COSTA OESTE DO PARANA
CNPJ: 08.251.081/0001-04
NIRE: 41400017761

2

Capítulo X alteração do Art. 49º (O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, a cada mês ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente e/ou Coordenador, ou seu substituto, quando do seu impedimento). Colocado em apreciação, sanada as dúvidas, aberta votação de forma democrática e aprovado por todos os associados por unanimidade a alteração proposta no Estatuto da Coofamel, que tem a redação consubstanciada em documento próprio que vai assinado pelos membros do Conselho de Administração. Dando continuidade passamos ao **segundo item da ordem do dia: Assuntos Gerais:** Na palavra o presidente Wagner relatou sobre a máquina de sachê, onde associados investiram um capital para aquisição da mesma e que em 2017 após esta assembléia será realizado uma reunião com os acionistas para regularização de pendências e formalização dos contratos desta máquina. Nada mais havendo para tratar o presidente deu por encerrada a Assembléia e eu Valdoir da Luz, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo presidente e tesoureiro e os demais associados no livro próprio de presença. Santa Helena – PR., 18 de março de dois mil e dezessete. Esta ata é cópia fiel do instrumento lavrado em livro próprio.


Wagner Gazziero
Presidente


João Luis Carniel
Tesoureiro


Valdoir da Luz
Secretário

Selo vxJy5.ujrGq.ezENJ, Controle: GkkMT.qa4XU

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial

Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3289-1200 CEP: 85.882-000 E-mail:

cartorioedeprotestosho@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de WAGNER GAZZIERO, JOAO LUIS CARNIEL e VALDOIR DA LUZ. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 01 de fevereiro de 2018 - 09:44:16h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Por Barker Bueno - Substituto ()

Bruna M. Weirich Lunkes-Esc. Jurdada () Denise Rosa - Esc. J. J. da ()



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOFAMEL - COOPERATIVA AGROFAMILIAR
SOLIDÁRIA

CNPJ: 08.251.081/0001-04

NIRE: 41400017761

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, EXERCÍCIO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º - A Coofamel Cooperativa Agrofamiliar Solidária, regida por este estatuto e Disposições Legais em vigor, fundada em 15 de julho de 2006, sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns à área da apicultura, meliponicultura e agropecuária de natureza familiar, comercial e industrial dos produtores associados.

§ 1º - A Coofamel Cooperativa Agrofamiliar Solidária adotará a sigla COOFAMEL e, nos dispositivos que seguem, passará a ser referida pela expressão Cooperativa.

§ 2º - A Cooperativa terá sede administrativa na Rua Angelo Cattani, Chácara 01-4, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena e Fórum jurídico na comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

§ 3º - Mantém uma Filial, localizada na Rua Cabral, nº 2615, Bairro Rainha, CEP: 85.960-000, Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

§ 4º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o Exercício Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§ 5º - A área de ação para efeito de admissão de novos associados, compreende todo o Território Nacional Brasileiro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa têm por objetivo congrega produtores e suas organizações locais afins, para promover a ampla defesa dos interesses econômicos, a integração a solidariedade e o crescimento social e cultural dos seus associados, propiciarem o aumento de produção, a melhoria da qualidade de vida e promover a sustentabilidade da atividade rural, através da disseminação de novos conhecimentos e técnicas das áreas de apicultura, meliponicultura e agropecuária em geral.

§ 1º - Para alcançar os seus objetivos, a Cooperativa, de acordo com os seus recursos disponíveis, promoverá:

I – Apoio aos seus associados para a plena consecução das atividades na área de agropecuária;

II - O estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento rural sustentável e o incentivo à preservação do meio ambiente;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

III - A comercialização da produção apícola, melípona, agropecuária, o beneficiamento, transformação, industrialização e à armazenagem de produtos da apicultura, meliponicultura e agropecuária em unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;

IV - O planejamento da produção, a organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais, nacionais e internacionais;

V - A aquisição e o fornecimento de insumos apícolas e agrícolas, equipamentos e implementos destinados ao manejo da criação de seus associados;

VI - A prestação de serviços de assistência técnica e social aos seus associados, a elaboração de planos de crédito, projetos técnicos, fiscalização, repasse de recursos financeiros;

VII - A troca de experiências, capacitação técnica e organizativa dos seus associados, através de palestras, cursos e outros eventos relativos à apicultura, meliponicultura e agropecuária;

VIII - A assinatura de contratos e convênios, em nome dos seus associados, com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, buscando parcerias para beneficiar seus associados;

IX - Organização do quadro associativo, para o seu desenvolvimento profissional e cooperativo;

X - Todos os atos que possibilitem o ingresso e permanência da sociedade no mercado apícola, melípona e agropecuário nos termos das legislações pertinentes, aplicando-lhes todos os dispositivos das leis vigentes de acordo com as normas próprias estabelecidas;

XI - O desenvolvimento de atividades culturais, sociais e educacionais para fortalecer a integração e o cooperativismo do quadro social;

XII - O acompanhamento técnico e garantia de origem dos produtos comercializados no mercado apícola, melípona e agropecuário;

XIII - O direcionamento dos resultados obtidos única e exclusivamente aos seus cooperados.

PARAGRAFO ÚNICO - A Cooperativa promoverá, ainda mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional do quadro associativo, diretivo e funcional e a educação cooperativista.

Art. 3º - Como objetivo específico e outros direitos de propriedade intelectual, a cooperativa efetuará a preservação e proteção de indicações geográficas de mel.

PARAGRAFO ÚNICO - Para o uso da Indicação Geográfica, citada no artigo anterior, não será obrigatório associar-se a cooperativa, porém, será obrigatório o cumprimento de forma rigorosa o seu Regulamento de Uso. Serão ainda obrigados a:

- a) Zelar pela imagem da Indicação Geográfica do mel;
- b) Prestar as informações cadastrais previstas no Regulamento de uso;
- c) Adotar as medidas normativas do Regulamento de uso além daquelas necessárias ao controle da produção por parte do Conselho Regulador.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.

COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I - ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, apicultores, meliponicultores e produtores agropecuários em imóvel de sua propriedade, arrendado ou em parcerias, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividade que possam prejudicar colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da atividade.

Art. 5º - Podem associar-se também as pessoas jurídicas, observadas as disposições da legislação em vigor, bem como possua autorização do Conselho Administrativo para sua associação.

PARAGRAFO ÚNICO - O número de associados não terá limites quanto ao máximo, mas não poderá em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 6º - Para associar-se, o interessado deverá preencher proposta fornecida pela Cooperativa, e assiná-la.

§ 1º - Aprovada a sua proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o presidente da Cooperativa, assinará o livro de matrícula.

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo Associado e sua assinatura no livro de matrícula completam a sua admissão na sociedade.

Art. 7º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 8º - Direitos dos Associados:

- I - Votar e ser votado;
- II - Tomar parte das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas sejam tratadas;
- III - Apresentar por escrito ao Conselho Administrativo ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- IV - Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas suas obrigações com a Cooperativa;
- V - Realizar com a Cooperativa todas ou parte das operações que constituem seu objetivo social;
- VI - Solicitar por escrito informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a blue arrow pointing down and several illegible signatures.

Handwritten initials or signature at the bottom right corner.

Handwritten signature at the bottom center.

na sede da sociedade, a contabilidade e documentos, que devem estar a disposição dos associados;

VII - Uso da Indicação Geográfica indicação geográfica de mel.

PARAGRAFO ÚNICO - Pessoas jurídicas associadas à Cooperativa não terão direito a voto e a ser votado;

Art. 9º - Os associados respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, desde que tenham sido submetidos à aprovação em Assembléia Geral e limitado até o valor do Capital por ele subscrito.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade pelos compromissos da Cooperativa, perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela Cooperativa.

Art. 10º - As obrigações e os direitos dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros, mediante a nomeação de um sucessor, prescrevendo, porém após um ano do dia da abertura da sucessão.

Art. 11º - Só terão direitos a voto e serem votados os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, e que tenham ingressado no quadro social até 180 (cento e oitenta) dias antes da convocação para a realização da Assembléia Geral em que ocorram eleições.

Art. 12º - São Deveres dos Associados:

I - Subscrever e realizar quotas-partes de capital nos termos deste estatuto;

II - Participar de Assembléias Gerais, reuniões e atividades dos núcleos associativos cumprindo as suas deliberações;

III - Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos, econômicos e sociais;

IV - Manter em dia suas obrigações com a Cooperativa em todos os compromissos assumidos com esta, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembléia Geral;

V - Prestar a Cooperativa, sempre que lhe for solicitado, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;

VI - Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las, conforme estabelecido neste estatuto;

VII - Acatar as decisões da maioria dos associados;

VIII - Votar e ser votado nas eleições da Cooperativa;

IX - Obedecer rigorosamente ao Regulamento de Uso, quando pertencente a Indicação Geográfica.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Não é permitido a associados da Cooperativa, pessoas físicas ou jurídicas, comercializar, intermediar ou representar produtos ou serviços de pessoas não associadas à Cooperativa, a não ser que esta prestação de serviço seja expressamente aprovada e autorizada em reunião de diretoria ou assembléia geral.

SEÇÃO II - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13º - O associado não possui vínculo empregatício com a Cooperativa;

Art. 14º - A demissão do associado, que não pode ser negada, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente por este levada ao Conselho Administrativo em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo Presidente, e imediatamente comunicado por escrito ao requerente. A Cooperativa deve emitir a Declaração de Desistência de Opção, pelo regime tributário expresso no Decreto nº 3.927/04

Art. 15º - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho Administrativo, depois de notificação prévia ao infrator;

§ 1º - Além de outros motivos, o Conselho Administrativo deve eliminar o associado que:

I - Venha a exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;

II - Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

III - Deixar de integralizar suas cotas partes de Capital;

IV - Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;

V - Deixar de fazer parte do seu núcleo associativo de base local, após comunicação oficial do fato ao Conselho de Administração;

VI - Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios.

§ 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo presidente;

§ 3º - Cópia autenticada da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento;

§ 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Art. 16º - A Exclusão do Associado é Feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por capacidade civil não suprida;
- III - Por morte da pessoa física;

§ 1º - A exclusão do associado, nos termos deste Artigo, é feita por decisão do Conselho Administrativo e lavrado no livro ou ficha de Matrícula;

§ 2º - A Cooperativa assegurará a admissão do sucessor do associado falecido, desde que o mesmo preencha os requisitos determinados por este Estatuto e Resoluções, que venham a ser estabelecidas pelo Conselho Administrativo sobre o assunto.

Art. 17º - Em qualquer caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado tem direito a restituição de seu capital integralizado e demais créditos vinculados às suas operações ou ainda a fundos constituídos que venha prever este direito, disciplinado por Resoluções Normativas estabelecidas pelo Conselho Administrativo.

Art. 18º - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital e sobras seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguiu àquele em que se deu o desligamento e no mesmo prazo e condições da integralização;

§ 2º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados, em número tal que as restituições das importâncias referidas nesse Artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

CAPÍTULO IV

BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS.

Art. 19º - O balanço geral, incluído o confronto de receita e despesas, será realizado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 20º - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos, serão cobertos pelos associados, mediante rateio na proporção direta do fluxo dos serviços prestados aos associados.

Art. 21º - Das sobras do Exercício são deduzidas as seguintes taxas:

§ 1º - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva – FR;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7

§ 2º - 20% (vinte por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES; destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, formado pelos:

I - resultados de operações realizadas com não associados;

II - eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não Cooperativas;

III - doações recebidas por conta do FATES das Cooperativas ou entidades que atuem no sistema cooperativista.

PARAGRAFO ÚNICO - O saldo das sobras (50%), depois de deduzidos os fundos obrigatórios será destinado pela Assembléia Geral, podendo ser capitalizado, destinado à formação de fundo rotativo, ou rateado no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações ou outras destinações.

Art. 22º - As perdas de cada exercício, apuradas em balanço, são cobertas primeiramente com recursos provenientes do fundo de reserva, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por estes.

Art. 23º - A finalidade dos fundos constituídos, e a origem dos recursos para sua formação, além da dedução das sobras estabelecido no artigo 19 serão as seguintes;

I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente, a reparar perdas imprevistas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, é formado pelos:

a) Créditos não reclamados pelos associados, após 02 (dois) anos;

b) Auxílios de doações sem destinações específicas.

Art. 24º - Os fundos referidos nos artigos 20 e 22 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando estes fundos serão juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

8

CAPITULO V
CAPITAL SOCIAL

Art. 25º - O Capital Social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

§ 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real);

§ 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula;

§ 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida, desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido, e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da Cooperativa;

§ 4º - Havendo necessidade de aumento do Capital Social da Cooperativa, esta poderá recorrer à nova subscrição de quotas partes, mediante consulta aos associados e validados pela Assembléia Geral, podendo para tanto emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo neste caso os encargos por conta do associado;

§ 5º - O associado ao ingressar na sociedade poderá integralizar seu capital subscrito no ato, ou subscrever o mínimo de 1/3 no ato e o restante em sessenta dias, a contar da data de ingresso;

§ 6º - A Cooperativa não pagará juros sobre capital integralizado.

Art. 26º - A subscrição mínima de quotas-partes a que se obriga o associado será igual a 650 (seiscentos e cinquenta) quotas partes.

§ 1º - O associado não pode subscrever no ato de sua admissão, capital em valor inferior ao valor R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) nem mais de 1/3 (um terço) do total do capital social da Cooperativa;

§ 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído, somente será exigida após a realização da Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento, e será feito de forma parcelada, em prazos a serem estabelecidos pelo conselho administrativo em resolução normativa.

Art. 27º - Para efeito de aumento permanente de capital, a Cooperativa reterá até 5.0% (cinco por cento) calculado sobre o valor bruto da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo o percentual aprovado em Assembléia Geral Ordinária e comunicado a todos associados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPITULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 28º - A Assembléia Geral dos Associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações obrigam a todos, ainda que ausentes omissos ou discordantes.

§ 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo presidente, após deliberação do Conselho Administrativo;

§ 2º - Pode também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por 20% (vinte por cento), dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Art. 29º - Não pode votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

I - Tenha sido admitido em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data do Edital de Convocação;

II - Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 30º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 26, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias:

- a) Primeira convocação;
- b) Uma hora após, em segunda convocação, e
- c) Uma hora após a segunda, em terceira e última convocação.

PARAGRAFO ÚNICO - As 03 (três) convocações podem ser feitas em um único Edital, desde que nele constem expressamente horários para cada uma delas.

Art. 31º - Dos Editais de convocação das Assembléias Gerais devem constar:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;

II - o dia e a hora da Assembléia e de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre na Sede da Cooperativa;

III - a seqüência ordinal numérica das convocações;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quorum) de instalação e apreciação de critérios de representação;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VI - nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04(quatro) primeiros signatários do documento que a convocou;

§ 2º - Os Editais de convocação serão fixados em locais visíveis nas dependências mais comumente freqüentados pelos associados, e divulgados por outros meios de divulgação existente no município.

Art. 32º - O número legal "quorum", para a instalação da assembléia Geral é seguinte:

I - dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

II - metade mais um (50% + um) dos associados, em segunda convocação;

III - mínimo de 20 (vinte) associados em condições de votar em terceira e última convocação.

PARAGRAFO ÚNICO - Para verificação de "quorum" mínimo de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no livro de presenças, sendo que para efeito de votação será necessária a confirmação da presença física dos associados, estabelecida pelo "quorum" mínimo.

Art. 33º - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo 30, suas alíneas e Parágrafo Único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista neste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado à entidade estadual de representação do cooperativismo.

Art. 34º - É de competência das assembléias gerais ordinária e extraordinária, a destituição de membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, delegados ou representantes junto à outras cooperativas e entidades.

PARAGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar Dirigentes Provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da destituição.

Art. 35º - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Vice-presidente, sendo pelo primeiro convidado a participar da mesa os demais Diretores, vogais cabendo ao Vice-Presidente secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

PARAGRAFO ÚNICO - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido no ato da instalação da Assembléia e secretariado por outro associado convidado pelo



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
 PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800480193. NIRE: 41400017761.
 COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Presidente, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 36º - Os ocupantes de cargos sociais, bem como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 37º - Nas Assembleias Gerais em que for discutido o balanço, as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das Peças Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art. 38º - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de convocação ou que for incluído na pauta antes do início dos trabalhos.

§ 1º - Habitualmente, a votação é com voto aberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto em escrutínio secreto, atendendo as normas, ou a decisão da maioria presente na Assembléia;

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, e por uma comissão composta por 08 (oito) associados designados pela Assembléia, ainda, por quantos queiram fazê-lo;

§ 3º - As deliberações das Assembléias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a voto:

§ 4º - Prescreve em 04(quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large blue mark at the top and several cursive signatures below.

**CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 39º - A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas do Conselho Administrativo, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and a smaller one below.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten mark at the bottom center.

- b) balanço geral;
- c) parecer do conselho fiscal;
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa;
- II - destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas;
- III - plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receitas e despesas;
- IV - Eleições dos componentes do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, quando for necessário;
- V - Aprovação de "pró-labore" ou cédula de presença para o presidente, vice-presidente, diretores vogais e para os conselheiros fiscais;
- VI - Aprovação de recursos orçamentários da Cooperativa para contratações de auditores independentes externos, para apoio as atividades do conselho fiscal;
- § 1º - Os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos ofícios I e V deste artigo;
- § 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de "pró-labore" de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos diretores;
- § 3º - A aprovação do relatório, balanço e contas do Conselho Administrativo desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvada os casos de erros, dolo fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto;
- § 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

Handwritten notes and signatures on the right margin:
 12
 João Luis Carneiro
 [Signature]

CAPÍTULO VIII
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40º - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 41º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação e desmembramento;
- III - alteração dos objetivos da Cooperativa;
- IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

Handwritten initials and marks on the right margin:
 [Signature]
 [Initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
 PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800480193. NIRE: 41400017761.
 COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten mark at the bottom right:
 [Signature]

V - contas de liquidantes.

PARAGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 42º - A Cooperativa é administrada por um Conselho Administrativo composta por 09(nove) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para exercerem um mandato de 04(quatro) anos, com os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, 01(um) diretor vogal, 01(um) diretor administrativo e 03(três) diretores de unidades;

§ 1º - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Administrativo;

§ 2º - A sociedade será administrada por uma diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela assembleia geral, com mandato nunca superior a 04(quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3(um terço) do conselho de administração;

§ 3º - Os diretores e funcionários contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§ 4º - Os integrantes do Conselho Administrativo, candidatos a cargos políticos, deverão solicitar o seu licenciamento 04(quatro) meses antes das eleições às quais concorrerão, permanecendo, no entanto em pleno gozo dos seus direitos e obrigações de associado. Também deverão pedir licenciamento dos seus cargos, membros do Conselho Administrativo que forem convidados a exercerem cargos na administração pública, sem perderem o pleno gozo dos seus direitos e obrigações como associados.

§ 5º - Os cargos vagos referidos no parágrafo 4º deste artigo deverão ser preenchidos por suplentes ou membros vogais do Conselho Administrativo, decidido em reunião ordinária.

§ 6º - A sociedade responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se os houver ratificado ou dele logrado proveito;

§ 7º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

§ 8º - Os cargos de presidente e vice-presidente são caracterizados como Executivos.

Art. 43º - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, peculato ou contra a economia popular, fé pública ou à propriedade.

§ 1º - O associado mesmo ocupando cargo de direção na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da cooperativa, não pode participar das deliberações e nem das discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes do Conselho Administrativo da cooperativa, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

Art. 44º - O Conselho Administrativo é regido pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou ainda do conselho fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao diretor presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações são consignadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes;

§ 1º - Nos impedimentos justificados por prazos inferiores a 90(noventa) dias, o presidente é substituído pelo vice-presidente;

§ 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, 1/3 (um terço) dos cargos da diretoria, deve o presidente ou demais membros, se a presidência estiver vaga, ou ainda o conselho fiscal, convocar a assembléia geral para o preenchimento dos cargos vagos;

§ 3º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor;

§ 4º - Perde automaticamente o cargo, o membro do Conselho Administrativo que, sem justificativa, faltar a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06(seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante;

Art. 45º - Compete ao Conselho Administrativo, dentro dos limites deste estatuto e atendidas as decisões e recomendações da assembléia geral, planejar e traçar normas e regimentos para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados;

§ 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
 PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800480193. NIRE: 41400017761.
 COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

I - Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;

II - Estabelecer, em resoluções que comporão o regimento interno, sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;

III - Providenciar a elaboração do orçamento de receita e despesas e o plano de investimentos anuais, para ser apresentado na assembléia geral ordinária, provendo a fonte de recurso para sua cobertura;

IV - Fixar normas para admissão e demissão de funcionários bem como de disciplina funcional;

V - Convocar e definir atribuições especiais para os diretores vogais sempre que se fizer necessário;

VI - Indicar o(s) banco(s) nos quais devam ser mantidas contas correntes;

VII - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

VIII - Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

IX - Deliberar sobre a convocação de assembléias gerais;

X - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com previa e expressa autorização de assembléia geral;

XI - Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários, com prévia autorização em reunião do Conselho Administrativo, conforme viabilidade econômica apresentada pela Coofamel;

§ 2º - O Conselho Administrativo poderá solicitar sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos para auxiliá-la no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho Administrativo serão estabelecidas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao regimento interno da cooperativa.

Art. 46º - Ao presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

I - Supervisionar as atividades da cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com diretores vogais convocados para atribuições específica;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
 PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800480193. NIRE: 41400017761.
 COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

II - Acompanhar a situação econômica financeira da cooperativa através de controles financeiros e contábeis;

III - Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o vice-presidente, ou outro diretor vogal designado pela diretoria;

IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria e normalmente as assembleias gerais;

V - Representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo ou fora dele;

VI - Proferir o voto de desempate;

VII - Manter contatos com potenciais comprovadores de produtos "in-natura", industrializados ou manufaturados, articulando negociações, firmando convênios, contratos e parcerias de interesse da cooperativa;

VIII - Articular com órgãos governamentais, ou não governamentais na busca de recursos para investimentos na cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda para celebração de convênios de cooperação ou de outros assuntos de interesse da sociedade;

IX - Responsabilizar-se pela representação da cooperativa perante órgãos oficiais, a imprensa e em eventos onde a cooperativa seja convidada a participar.

Art. 47º - Ao diretor vice-presidente, que nos seus impedimentos é substituído por qualquer tempo por um diretor vogal escolhido pelo Conselho Administrativo, cabe além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do presidente, substituí-lo nos seus impedimentos justificados, a responsabilidade de acompanhar o gerenciamento da cooperativa, desenvolvendo as seguintes atividades e obrigações:

I - Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;

II - Assinar juntamente com o presidente, ou outro diretor vogal designado pela diretoria, contratos, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações;

III - Responsabilizarem-se pelo acompanhamento das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários contratados que atuam nestas áreas.

IV - Assessorar o Conselho Administrativo no planejamento e organização das atividades da cooperativa, apresentando sugestões que julgar conveniente ao aprimoramento das ações e otimização dos resultados;

V - Distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da cooperativa.

VI - Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro do limite estabelecido pela diretoria;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
 PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800480193. NIRE: 41400017761.
 COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VII - Organizar ou fazer organizar, com o assessoramento de contador, as rotinas dos serviços contábeis, auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre atualizada;

VIII - Preparar orçamento anual de receitas e despesas, baseadas nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação pelo Conselho Administrativo;

IX - Admitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem sempre conforme normas fixadas pelo Conselho Administrativo e com o aval desta;

X - Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes contábeis sejam apresentados ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal no devido tempo;

XI - Prestar ao Conselho Fiscal e à assembléia geral os esclarecimentos que julgar conveniente;

XII - Providenciar ou orientar o responsável, a obter os registros da cooperativa visando a sua legalização, regularização junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar e ou providenciar relatórios exigidos por lei.

CAPÍTULO X CONSELHO FISCAL

Art. 48º - A administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um conselho fiscal constituído de 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3(um terço) de seus componentes.

§ 1º - Os candidatos aos cargos do conselho fiscal serão eleitos em chapas na Assembléia Geral Ordinária, sendo seus componentes representativos de no mínimo 03(três) associações, ou núcleos associativos filiados à cooperativa;

§ 2º - O mandato do conselho fiscal será anual.

Art. 49º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente e/ou coordenador, ou seu substituto, quando do seu impedimento.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário para lavratura de atas;

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho Administrativo ou da assembleia geral;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB N° 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

§ 3º - Quando da convocação dos conselheiros fiscais para reunião, serão também convidados os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto exercê-lo quando convocado por falta do conselho efetivo;

§ 4º - Na ausência do coordenador os trabalhos serão dirigidos por substitutos escolhidos na ocasião;

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constarão das atas, lavradas no livro próprio lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, em cada reunião com pelos 03(três) conselheiros presentes.

Art. 50º - Aos membros efetivos do conselho fiscal, aplicam-se os dispostos do parágrafo único do artigo 32 deste estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO - Ocorrendo 03(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho Administrativo convoca a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 51º - Compete ao conselho fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições;

I - Verificar se os extratos das contas bancarias conferem com as escrituração da cooperativa e os saldos de numerários existentes em caixa estão corretos;

II - Verificar os montantes das receitas e despesas realizadas está em conformidade com os planos e decisões da diretoria;

III - Certificar-se de que o Conselho Administrativo vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição;

IV - Verificar o recebimento dos créditos junto aos associados e clientes está sendo feitos com regularidade, e se as obrigações comerciais e tributarias estão sendo cumpridas com pontualidade;

V - Certificar se há exigências ou deveres a cumprir juntas autoridades fiscais trabalhistas ou administrativas;

VI - Averiguar se os estoques de matéria prima, equipamento e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos e anuais são realizados com observância de regras próprias;

VII - Dar conhecimento expreso ao Conselho Administrativo e quando necessário à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas;

VIII - Examinar os balancetes e outros demonstrativos e o balanço geral, emitindo parecer sobre estes para a assembléia geral.

IX - Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes do cooperativismo.

X - Solicitar ao contador para que mantenha atualizadas as certidões negativas de débitos tributários e obrigações acessórias, junto aos órgãos oficiais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
 PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800480193. NIRE: 41400017761.
 COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

PARAGRAFO ÚNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o conselho fiscal contratar serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO XI CONSELHO REGULADOR DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

Art. 52º - Compete ao Conselho Regulador de Indicação Geográfica a gestão, a manutenção e a preservação da indicação geográfica regulamentada, seja a Indicação de Procedência, seja a Denominação de Origem.

Parágrafo Único: Para desenvolvimento das funções, o Conselho Regular, seguirá de forma criteriosa e obrigatória, as diretrizes estabelecidas em documento interno, estruturado especificamente para este fim, da gestão da indicação geográfica, sendo denominado este documento de Regulamento Uso, o qual, para sua aplicabilidade, deverá estar aprovado em Assembléia, assim como, as suas alterações que venham a ocorrer no futuro.

CAPITULO XII DOS LIVROS

Art. 53º - A cooperativa devem manter escriturados e rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I - Livro ou ficha de matrícula;
- II - Livro de atas das assembléias gerais;
- III - Livro de atas das reuniões do Conselho Administrativo;
- IV - Livro de atas das reuniões do conselho fiscal;
- V - Livro de presença dos associados nas assembléias gerais;
- VI - Outros livros fiscais e contábeis obrigatórios.

PARAGRAFO ÚNICO - É facultativa, desde que numeradas, a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e recursos de informática.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54° - Não podem compor o Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e exercer cargo de delegado ou representante, parente entre si até 2°(segundo) grau, em linha reta ou colateral, e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.

Art. 55° - A cooperativa poderá operar com não associados até o limite de 100% do total de operações anuais realizadas com os associados, utilizando à média das operações dos últimos 03(três) exercícios, de acordo com a legislação vigente.

Art. 56° - O Conselho Administrativo estabelecerá resolução normativa, a qual passará a integrar o regimento interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na cooperativa, antes da realização da primeira assembléia geral ordinária.

Art. 57° - É vedada a cooperativa a discussão de qualquer questão de caráter religioso, social ou político partidário, assim como, ceder qualquer dependência social para reunião de pessoas ou instituição enquadrada nesta proibição;

Art. 58° - Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela assembléia geral de constituição da cooperativa têm mandato somente até a primeira assembléia geral ordinária, a partir da qual terão início os mandatos previstos neste estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO - Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo não se aplica o disposto no parágrafo primeiro do artigo 41, podendo pela assembleia geral serem reeleitos todos os diretores eleitos na assembléia geral de fundação, aplicando-se a partir da primeira assembléia geral ordinária o disposto no referido artigo.

Art. 59° - Os conselheiros administrativos e Conselheiros Fiscais tomam posse no primeiro dia útil do mês de abril do ano em que ocorre a eleição, salvo quando se tratar de conselhos provisórios, eleitos para preenchimento de cargos vagos por destituição, ou quando por qualquer motivo a assembléia geral tenha sido realizada após o mês de março, quando nestes casos a posse se dará na mesma data da realização da assembléia geral.

Art. 60° - Este estatuto será complementado pelo regimento interno, elaborado pelo Conselho Administrativo e com validade legal após aprovação pela assembléia geral.

Art. 61° - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações do Conselho Administrativo "as referendum" da Assembléia Geral, seguindo a legislação em vigor, e de acordo com orientações de órgãos oficiais competentes do cooperativismo.

Art. 62° - Além dos motivos de direito, a cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente quando assim deliberar a assembléia geral, desde que os



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

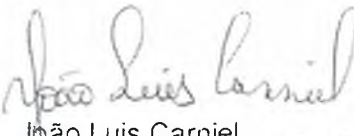
associados, totalizando número mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade.

§ 1º - Resolvida à dissolução, será procedida à liquidação da sociedade conforme disposições legais vigentes.

Art. 63º - O presente Estatuto poderá ser revisado a qualquer momento, através de decisão em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, e dependem de aprovação de 2/3(dois terços) dos votos dos associados matriculados presentes na Assembléia.

Aprovado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de março de 2017


Wagner Gazziero
Presidente


João Luis Carniel
Tesoureiro


Valdoir da Luz
Secretário

Selo vxJC7.b6qGq.oaENJ, Controle: GkoMT.3rqpv

Consulte esse selo em <http://fungrpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial

Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3288-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de WAGNER GAZZIERO, JOAO LUIS CARNIEL e VALDOIR DA LUZ. Dou fé

SANTA HELENA-PR, 30 de janeiro de 2017 - 18.43.00h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Ben Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurada () Denise Rosa- Esc.Jurada ()



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 17:11 SOB Nº 20180833073.
PROTOCOLO: 180833073 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800480193. NIRE: 41400017761.
COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 30789187

Emitido em: 13/09/2022 às 14:00:44

DAP: SDW0825108100011201220824 Versão DAP: 3.2 Emissão: 12/01/2022 Validade(*): 12/01/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.251.081/0001-04
Razão Social: COOP.AGROFAMILIAR SOLIDÁRIA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Santa Helena/PR Data Constituição: 15/07/2006
Representante Legal: ANTONIO HENRIQUE SCHNEIDER CPF: 006.731.059-11

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA HELENA
CNPJ: 77.417.004/0001-02
Agente Emissor: FLAVIO BACK CPF: 557.210.959-20
Local de Emissão: Santa Helena/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	2	1,04
Assentado/a pelo PNRA	6	3,11
Demais agricultores familiares	81	41,97
Extrativista	10	5,18
Pescador/a	4	2,07
Silvicultor/a	4	2,07

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Braganey	3
Campo Bonito	2
Capanema	10
Cascavel	5
Corbélia	1
Diamante D'Oeste	3
Entre Rios do Oeste	2
Foz do Iguaçu	1
Francisco Alves	1
Itaipulândia	1
Laranjeiras do Sul	1
Lindoeste	1
Marechal Cândido Rondon	2
Matelândia	2
Mercedes	1
Missal	7
Planalto	2
Quatro Pontes	1
Ramilândia	4

Santa Helena	44
Santa Tereza do Oeste	1
São José das Palmeiras	2
São Miguel do Iguaçu	1
Terra Roxa	7
Toledo	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	107	55,44
Associados sem DAP	86	44,56
Total dos Associados	193	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 30789187
Emitido em: 13/09/2022 às 14:00:44

DAP: SDW0825108100011201220824 Versão DAP: 3.2 Emissão: 12/01/2022 Validade(*): 12/01/2024
CNPJ: 08.251.081/0001-04 Razão Social: COOP.AGROFAMILIAR SOLIDÁRIA

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
119.352.199-87	ALFREDO DAMKE	SDW0119352199872806210320	Diamante D'Oeste	PR	28/06/2023	V
661.956.919-68	NELSON ROECKER	SDW0661956919681911210832	Santa Helena	PR	19/11/2023	V

Total Categoria: 2

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
055.357.479-55	ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0055357479552610210143	Cascavel	PR	26/10/2023	B
021.455.199-71	ISOLEIDE RODRIGUES	SDW0021455199713108221106	Santa Tereza do Oeste	PR	31/08/2024	V
502.404.049-04	JOÃO AMARAL	SDW0502404049042910211030	Ramilândia	PR	29/10/2023	V
941.286.340-34	MARILDA DE FATIMA B NUNES	SDW0706296929041201210405	Cascavel	PR	12/01/2023	V
047.716.169-30	SODRE BOTH	SDW0047716169301612210831	Lindoeste	PR	16/12/2023	V
502.408.549-34	VALDEMAR DE SOUZA	SDW0502408549340505221129	Ramilândia	PR	05/05/2024	V

Total Categoria: 6

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
488.208.739-15	ADÃO MANOEL DA SILVA	SDW0488208739150810200441	Santa Helena	PR	08/10/2022	V
549.946.919-91	ADEMIR BELING	SDW0549946919912804220226	Santa Helena	PR	28/04/2024	V
703.546.429-87	ADEMIR JOSE BOTH	SDW0703546429871712210939	Santa Helena	PR	17/12/2023	V
029.270.389-96	ADEMIR MEURER	SDW0029270389960305220437	Santa Helena	PR	03/05/2024	V
030.067.559-36	ADEMIR SHNEM	SDW0030067559362903221006	Ramilândia	PR	29/03/2024	V
088.472.039-02	ADRIANA HANSEN CANSI	SDW0076206899070402210455	Santa Helena	PR	04/02/2023	V
857.988.609-06	AILSON TRISTÃO	SDW0857988609062206220302	Terra Roxa	PR	22/06/2024	V
557.223.699-34	ALCEU GATELI	SDW0557223699340712210856	Santa Helena	PR	07/12/2023	V
212.393.809-25	ALVORINO RECH	SDW0212393809250902210958	Missal	PR	09/02/2023	V
011.803.059-06	ANA MARIA DOS SANTOS	SDW0011803059063006220834	Braganey	PR	30/06/2024	V
212.166.149-20	ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS	SDW0212166149200705211034	Terra Roxa	PR	07/05/2023	V
175.717.749-34	ANIBALDO MEURER	SDW0175717749341205220523	Santa Helena	PR	12/05/2024	V
557.103.799-72	ANTONIO AUGUSTO BORGES	SDW0557103799722206221029	Terra Roxa	PR	22/06/2024	V
334.398.939-87	ANTONIO DUARTE	SDW0334398939870912210916	Santa Helena	PR	09/12/2023	V
707.454.129-04	ARI KAZIK SARMENTO	SDW0707454129041901220245	São José das Palmeiras	PR	19/01/2024	V
075.171.219-10	CARLOS ALEXANDRE ZANATTA	SDW0075171219102005221044	Capanema	PR	20/05/2024	V
746.518.899-72	CELÇO ADEMIR SCHMITZ	SDW0746518899720403221024	Capanema	PR	04/03/2024	V
008.881.089-58	CELSO LUIZ DA SILVA	SDW000881089581404210842	Santa Helena	PR	14/04/2023	V
212.558.739-49	CLARO BIESEK	SDW0212558739490712210347	Santa Helena	PR	07/12/2023	V
038.406.439-61	CLEBERSON NEJILTAILENKO	SDW0038406439610704220448	Diamante D'Oeste	PR	07/04/2024	V
018.598.179-80	CLOVIS BELINI	SDW0018598179800308220338	Santa Helena	PR	03/08/2024	V
066.379.429-36	CRISTIANO JOSE BASTIAN	SDW0066379429361406221036	Toledo	PR	14/06/2024	V
575.066.129-68	DARCI FRANCISCO DOS SANTOS	SDW0575066129681402220954	Planalto	PR	14/02/2024	V
024.256.529-81	DENI BIANCHINI	SDW0024256529810109210207	Campo Bonito	PR	01/09/2023	V
007.833.259-16	DORACI MONTRESOL	SDW0007833259160401221110	Santa Helena	PR	04/01/2024	V

197.774.699-34	EDEGAR EDVINO DIETRICH	SDW0197774699340403220848	Santa Helena	PR	04/03/2024	V
051.968.799-00	EDENIR PAULO DAL PRA	SDW0051968799001705211145	Braganey	PR	17/05/2023	V
066.584.419-01	EDER CERVELIN	SDW0066584419012805210215	Terra Roxa	PR	28/05/2023	V
502.735.159-34	ELOE HARTMANN	SDW0502735159342509200235	Santa Helena	PR	25/09/2022	V
126.587.239-20	EUGEN BUSSLER	SDW0126587239201612210343	Santa Helena	PR	16/12/2023	V
055.696.959-66	EVERALDO ZENERE	SDW0056105039220302210900	Cascavel	PR	03/02/2023	V
021.313.379-22	FLAVIO MORO	SDW0021313379221201220812	Santa Helena	PR	12/01/2024	V
816.239.259-91	FLORISVAL FIDELIS DE LISBOA	SDW0816239259911908220235	Braganey	PR	19/08/2024	B
040.768.769-62	GREICE P. DE SOUZA	SDW0040768769620701220357	Santa Helena	PR	07/01/2024	V
115.500.389-66	GUSTAVO HENRIQUE DOTTO	SDW0115500389662501210358	Capanema	PR	25/01/2023	V
009.014.069-96	HENRIQUE BAUERMAN	SDW0009014069962204210323	Capanema	PR	22/04/2023	V
021.886.849-90	ILSE TEREZINHA POSSELT	SDW0021886849901211200257	Santa Helena	PR	12/11/2022	V
024.552.519-00	INACIO MAUERWERK	SDW0024552519000401220159	Toledo	PR	04/01/2024	V
972.752.719-15	ISMAEL FAGUNDES AZEVEDO	SDW0972752719150908220937	São José das Palmeiras	PR	09/08/2024	V
027.890.329-04	ISMAR DARCI DAL PIVA	SDW0027890329043011210821	Capanema	PR	30/11/2023	V
968.605.299-20	IVONIR MULLER	SDW0968605299202903220946	Mercedes	PR	29/03/2024	V
885.994.429-53	JAKSON KOLBEN	SDW0885994429531503211049	Matelândia	PR	15/03/2023	V
405.203.740-53	JOCELI RENATO MANCHINI	SDW0405203740533011210147	Capanema	PR	30/11/2023	V
476.344.059-49	JUAREZ GOULARTE	SDW0476344059490308220310	Cascavel	PR	03/08/2024	V
752.351.379-49	LAERCIO FERREIRA	SDW0752351379490906211022	Terra Roxa	PR	09/06/2023	V
942.372.479-53	LEIVANIR JOSÉ JUNGES	SDW0942372479532910210243	Missal	PR	29/10/2023	V
028.650.089-24	LIZIANE ZIMPEL DIETZE	SDW0028650089240809201103	Santa Helena	PR	08/09/2022	V
070.076.469-05	LUCIANA MARTINS MACHADO	SDW0070076469051512210422	Capanema	PR	15/12/2023	V
733.856.629-15	LUCIANO APARECIDO ZANCAN	SDW0733856629152202210856	Cascavel	PR	22/02/2023	V
453.621.499-20	LUIS CARLOS KONZEN	SDW0453621499201706210328	Missal	PR	17/06/2023	V
022.820.539-58	LUIS CARLOS SEHNEM	SDW0022820539580906220125	Santa Helena	PR	09/06/2024	V
298.185.409-72	LUIZ FABIANI	SDW0298185409720812210858	Santa Helena	PR	08/12/2023	V
060.115.929-29	LUIZ RICARDO OLIVEIRA CANDIDO	SDW0060115929290507220919	Santa Helena	PR	05/07/2024	V
774.437.139-91	LUIZ VOSS	SDW0774437139911102210303	Santa Helena	PR	11/02/2023	V
027.601.019-16	MARCIO LUIS WALTER	SDW0027601019161804221125	Capanema	PR	18/04/2024	V
063.308.049-74	MARCOS BOENKE	SDW0063308049740305211141	Corbélia	PR	03/05/2023	V
093.639.607-57	MARIEL HELENO BOICO	SDW0093639607571211210507	Santa Helena	PR	12/11/2023	V
030.450.989-24	NAIR CARDOSO	SDW0030450989240912211044	Santa Helena	PR	09/12/2023	V
615.664.709-00	NILSO LUIZ SCHNEIDER	SDW0615664709001211211015	Santa Helena	PR	12/11/2023	V
492.619.409-00	NORBERTO SEIBEL	SDW0029529419122309210157	Santa Helena	PR	23/09/2023	V
549.250.709-59	OSVALDO HOFFMANN	SDW0549250709590706211025	Terra Roxa	PR	07/06/2023	V
300.401.089-53	OTAVIO DAMIN	SDW0300401089532906221012	Planalto	PR	29/06/2024	V
167.583.909-34	OTILIO LUIZ FERRI	SDW0167583909342711201007	Foz do Iguaçu	PR	27/11/2022	V
018.200.989-07	PAULO CEZAR BIDIN	SDW0018200989072508210351	Capanema	PR	25/08/2023	V
015.816.059-27	PAULO HILACHUCK	SDW0015816059272504220404	Laranjeiras do Sul	PR	25/04/2024	V
101.683.299-05	RAFAEL DE CARVALHO	SDW0101683299052503221202	Diamante D'Oeste	PR	25/03/2024	V
258.269.729-04	RELESSIO PAULETTI	SDW0258269729042508210854	Santa Helena	PR	25/08/2023	V
052.767.169-00	RICARDO HUBNER	SDW0052767169001911210911	Santa Helena	PR	19/11/2023	V
037.263.719-15	SEBASTIÃO MARTINS	SDW0037263719150206210232	Terra Roxa	PR	02/06/2023	V
024.233.259-59	SERGIO SILVEIRA	SDW0024233259591105220339	Santa Helena	PR	11/05/2024	V
968.532.209-00	SIDINEI SANTIM	SDW0968532209002907210136	Santa Helena	PR	29/07/2023	V
788.146.509-34	SIDNEI MAXIMINO DE OLIVEIRA	SDW0788146509340806210236	Francisco Alves	PR	08/06/2023	V
640.499.499-20	TANIA REGINA MARQUES	SDW0557221309822509200317	Santa Helena	PR	25/09/2022	V
093.405.719-24	THIAGO ENRIQUE FIORESE	SDW0093405719241412210816	Campo Bonito	PR	14/12/2023	V
016.099.119-62	VALDECIR ANTONIO LAVARDA	SDW0016099119620908220840	Santa Helena	PR	09/08/2024	V
661.941.489-34	VALDIR DE CESARO	SDW0661941489341107220858	Santa Helena	PR	11/07/2024	V
018.758.399-41	VALDIR DE OLIVEIRA	SDW0018758399412307210925	São Miguel do Iguaçu	PR	23/07/2023	V
524.385.469-72	VALDIRIO GAUER	SDW0524385469721512210241	Capanema	PR	15/12/2023	V
829.729.409-97	VALMIR GUILHERME KOCHENBORGER	SDW0829729409972903220911	Matelândia	PR	29/03/2024	V

027.965.619-09	VANDERLEI SEGATTO	SDW0027965619091412210208	Santa Helena	PR	14/12/2023	V
020.244.319-17	VOLMIR PEDRO STEIN	SDW0020244319170912210911	Ramilândia	PR	09/12/2023	V

Total Categoria: 81

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
605.562.939-91	ARTEMIO SCHUMACHER	SDW0605562939910609220931	Marechal Cândido Rondon	PR	06/09/2024	V
600.333.989-68	BENEDITO GAJEWSKI	SDW0600333989680509220356	Marechal Cândido Rondon	PR	05/09/2024	V
718.129.389-34	DARCI JOSE DIRINGG	SDW0718129389341202210923	Entre Rios do Oeste	PR	12/02/2023	V
030.563.649-90	JANDREI BRANDT	SDW0030563649900701220313	Missal	PR	07/01/2024	V
738.156.329-00	JOSE ANTONIO HAAB	SDW0738156329002502220514	Entre Rios do Oeste	PR	25/02/2024	V
197.579.802-34	LUIZ ZEMBRZUSKI	SDW0197579802340305211159	Santa Helena	PR	03/05/2023	V
051.222.149-99	MARCIO MAYER	SDW0051222149990701220317	Itaipulândia	PR	07/01/2024	V
317.355.738-76	TADEU ROQUE DE CRISTO JUNIOR	SDW0317355738762007220808	Santa Helena	PR	20/07/2024	V
007.862.479-75	VALDIR ANTONIO HOLDFER	SDW0007862479752101210258	Santa Helena	PR	21/01/2023	V
041.293.789-10	VALDOIR DA LUZ JUNIOR	SDW0041293789102807210922	Santa Helena	PR	28/07/2023	V

Total Categoria: 10

Categoria: Pescador/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
703.542.609-44	DAVI LUIZ ZAN	SDW0703542609441106210138	Santa Helena	PR	11/06/2023	V
779.199.129-20	HARI SCHMITZ	SDW0779199129200812210741	Santa Helena	PR	08/12/2023	V
008.211.549-40	MAURO FLORES	SDW0008211549400404220247	Santa Helena	PR	04/04/2024	V
344.461.921-91	ROQUE ZEMBRZUSKI	SDW0344461921913004210339	Santa Helena	PR	30/04/2023	V

Total Categoria: 4

Categoria: Silvicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
039.245.919-11	ALBERTO HICKMANN	SDW0039245919112105211110	Missal	PR	21/05/2023	V
407.804.909-59	OTTO MEINHARDT	SDW0407804909592411210858	Quatro Pontes	PR	24/11/2023	V
041.949.789-78	PAULO SERGIO HAAS	SDW0041949789782006220355	Missal	PR	20/06/2024	V
014.883.819-76	VILMAR PALINSKI	SDW0014883819760810210237	Missal	PR	08/10/2023	V

Total Categoria: 4

Total sócios: 107

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

M

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 30789187

Emitido em: 13/09/2022 às 14:00:44

DAP: SDW0825108100011201220824	Versão DAP: 3.2	Emissão: 12/01/2022	Validade(*): 12/01/2024
CNPJ: 08.251.081/0001-04	Razão Social: COOP.AGROFAMILIAR SOLIDÁRIA		

CPF	Nome	Data Filiação
524.326.379-68	ABILIO HARTER	08/06/2016
886.320.329-68	ADALTO NISLON BEN	08/04/2013
016.079.879-53	ADOLFO ROECHER	26/02/2014
092.233.719-53	AGENOR RIETH	20/11/2017
040.789.949-97	ALADIR FOCHEZATTO	09/06/2008
087.883.239-43	ALAN WESSLER	19/07/2020
336.666.369-34	ALFREDO LEOPOLDO MULLER	30/11/2020
068.050.639-06	ALINE LUIZA HOLDEFER LINN	26/06/2019
576.831.236-68	ANA CRISTINA FREITAS RUST	04/10/2017
242.453.309-10	ARI WILLERS	08/04/2013
492.599.979-68	ARNO KAHLBAUM	04/11/2015
598.809.029-04	BELMIRO CHIELE	19/12/2013
176.897.590-68	BENO ALFREDO MORAES	27/09/2007
525.246.639-49	CELIO ZANESCO	26/06/2019
339.075.289-72	CELSO LUIZ GRANDE	20/04/2016
028.527.679-45	CESAR ABITANTE	13/08/2008
191.467.799-49	DANIEL BIANCHESSI	26/06/2019
241.005.529-04	DEOCLIDES ANTONIO MOLMANN	02/12/2013
010.405.639-88	DIEGO HOGERT HENZ	03/01/2014
145.953.469-72	EDIO SCHEIN	15/06/2006
158.857.399-00	ELDO STRASSBUGUER	08/04/2018
771.564.399-87	ELIANE NORO	28/09/2017
713.894.159-53	ELIEL CAOLINA INÁCIO	10/07/2018
283.567.059-91	ELISEU ARTUR AREND	01/02/2013
275.249.659-15	ELMO ÊNIO DIETRICH	27/02/2014
921.933.072-53	ELOI SCHWAB	16/05/2017
251.956.709-00	ERIBERT LIBERT MEYER	10/09/2011
242.058.509-72	ERNO KHALBAUM	02/02/2015
617.124.009-59	EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR	08/12/2008
056.352.239-90	EVERTON FALCÃO DE FREITAS	31/08/2017
092.544.679-36	FRANCISCO PEDRO CEMBRANI	20/07/2017
554.657.069-53	HELIO BISESKI	07/10/2013
098.439.309-91	HENRIQUE KUHN	15/05/2008
006.454.679-95	IRACEMA DOS SANTOS HUBNER	04/02/2009
014.448.649-04	IRIO RODRIGUES DA SILVA	24/05/2010
815.415.209-63	ISMAR PAGEL	19/06/2019
053.283.879-37	ITALO FABIANO BERGENTAL	30/11/2016
847.348.687-00	IVANIA LIGIA ZANON	22/05/2019
028.047.919-04	JANDIR DUTRA AMADO	26/01/2008
000.499.179-60	JOAO LUIS CARNIEL	26/01/2008
037.655.309-05	JOCEMAR HOLSCHER	27/02/2014
461.686.489-68	JOSE BOROWSKI	26/01/2018
663.357.799-00	JOSE MARIO CABRAL	22/03/2014
074.143.399-04	JOSE MULLER	12/03/2015

D

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

030.763.639-99	JOSE SAUER	03/12/2020
368.430.089-68	JULHO OSWALD	13/11/2020
076.810.529-33	JULIANO APARECIDO CARVALHO	04/11/2014
085.173.169-40	JULIANO MIGUEL WEBER	07/04/2017
334.143.279-53	JULIO ZEMBRZUSKI	26/01/2008
055.124.569-70	LOURDES AIRES MARTINS DA COSTA	18/05/2017
092.609.329-04	LUCAS CEZAR SCHILINWEIN	23/08/2010
110.868.689-35	LUCAS MATEUS ACHTERBERGER	28/07/2017
169.474.228-84	LUIS CARLOS LAGEMANN	27/07/2020
071.256.259-16	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	15/03/2019
029.910.349-80	MARCIO LIBA	17/08/2017
830.617.549-20	MARIA IVETE MACHADO	23/08/2017
555.184.869-87	MARIO SCHVAICZESKI	10/02/2015
102.018.929-01	MATEUS GASPERIN	01/03/2018
090.181.099-16	MELITA PREIS	26/02/2014
007.819.689-25	MILTON HÉLIO STEIN	26/01/2008
302.743.629-53	MILTON STAHLHOEFER	26/02/2015
021.482.319-95	NAIR TEREZINHA GATELI WEBBER	29/09/2017
079.743.880-72	NELSON PACIFICO DALPOSSO	15/06/2006
896.772.349-00	NOEL DE SOUZA	17/11/2020
235.280.019-68	OSMAR FERREIRA DE SOUZA	21/07/2020
087.906.869-85	PABLO ROSSO	19/03/2019
461.740.109-10	PEDRO EMÍLIO FRANKE	27/02/2014
708.192.979-68	PEDRO HENRIQUE JONES DE OLIVEIRA	20/11/2018
478.142.179-20	PLINIO ARIMINDO SEEMUND	10/06/2013
017.010.729-98	REGINALDO COTTICA	13/05/2013
030.869.559-37	REGINALDO XAVIER DA SILVA	26/06/2019
441.821.809-25	RENI ARMANDO CALEGARO	15/06/2006
030.000.249-13	ROBERTO HUBERNER	25/03/2020
241.359.769-72	ROLANDO HEDEL	15/06/2006
370.471.839-49	ROMEU SCHULZ	09/04/2013
886.186.339-68	ROZELEIDE DE PIERI	22/09/2017
065.072.789-47	SIDINEI MARTINS DA COSTA	02/03/2018
829.677.509-30	TACIUS VILLA DE LIMA	13/09/2017
703.640.799-91	TEREZINHA FEIBER STEIN	25/01/2017
069.946.949-09	TIAGO MACHADO DOS SANTOS	26/06/2010
017.881.529-21	VALDECIR MIGUEL MORO	27/02/2014
105.896.350-34	VALDIR JOAO MOCELIN	15/06/2006
283.433.529-04	VALDOIR DA LUZ	26/01/2008
299.743.309-63	VALENTIN CECHINEL	10/09/2011
050.553.249-29	WAGNER GAZZIERO	26/01/2008
428.114.069-72	WILMO VORPAGEL	26/01/2008

Total sócios: 86

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.251.081/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOFAMEL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.59-8-01 - Apicultura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R ANGELO CATTANI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CHACARA 01-4
--------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOFAMEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3268-2445
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

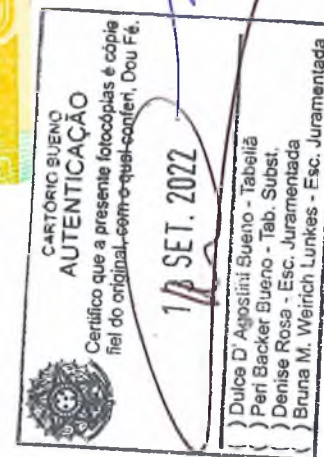
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2022 às 13:59:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



LICENÇA SANITÁRIA - Nº 399/2021

Razão Social: **COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA**

CNPJ/CPF: **08.251.081/0001-04**

Endereço: **Rua Angelo Cattani, Nº CH 01-4, Centro**

Município: **SANTA HELENA - PR**

Atividade: **Apicultura, Atividades de associações de defesa de direitos sociais. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.**

Responsável: **ANTONIO HENRIQUE SCHNEIDER**

Emissão: **08/11/2021**

Vencimento: **08/11/2022**

Observação: **Comercializar ou Distribuir Somente Alimentos Que Estão com Licença Sanitária Vigente de acordo com as Resoluções SESA/PR nº 748/2014 e 107/2018.**



2E91018B56

Antonio Henrique Schneider
Antonio Henrique Schneider
Téc. Vig. Sanitária
RG 4.484.170-3
Município de Santa Helena
Vigilâncias em Saúde

Neusa Maria Pienzei
Neusa Maria Pienzei
Técnica Vigilância Sanitária
RG 3 808.406-4
Município de Santa Helena - PR - SMS
Téc. em Vigilância Sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - CSP)



coofamel

Cooperativa Agrofamiliar Solidária dos
Apicultores da Costa Oeste do Paraná

| *Apicultura levada à sério* |

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022.

PROPONENTE: COOFAMEL – COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDÁRIA

CNPJ/CPF Nº: 08.251.081/0001-04

Fone: **45 3268 2445**

E-mail: **coofamel@hotmail.com**

Site: **www.coofamel.com.br**

Rua Angelo Cattani, s/nº - Chácara 01-4
85892-000 . Santa Helena . Paraná

CNPJ: 08.251.081/0001-04

Inscrição Estadual: 90381525-61